



PREFEITURA DE **MIRADOR**

PREGÃO ELETRONICO N.º 022/2026

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “**PREGÃO ELETRONICO**”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL “AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS”, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E TRATORES INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR; E AQUISIÇÃO DE “PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.934.000,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 07 de maio de 2026, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 21 de maio de 2026;

Abertura das propostas: 21 de maio de 2026, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 21 de maio de 2026, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito



PREFEITURA DE **MIRADOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
(Processo Administrativo nº 080)
Aplicação Lei nº 14.133/21.

Torna-se público que o Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 036/2025, sediado na Avenida Guaira nº153, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL (LOTE) sobre os serviços e peças, NA TABELA SISTEMA TRAZVALOR.ENOR PREÇO POR ITEM»"**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 027/2023, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 07 de maio de 2026, a partir das 08h00hs;
Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 21 de maio de 2026;
Abertura das propostas: 21 de maio de 2026, às 08h00hs;
Início da disputa de Preços: 21 de maio de 2026, às 08h01hs;
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br>(acesso identificado).

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Registrar preços para a eventual aquisição/contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL "AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS"**, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E TRATORES INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR; E AQUISIÇÃO DE "PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA", PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

1.3. O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.4. A formalização de presente demanda, com a justificativa de aquisição, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o plano de contratações anual, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.5. A licitação será dividida em itens, em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL (LOTE) sobre os serviços e peças**», observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO V.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Mirador, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

3.5.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Mirador/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação, **exclusivamente**, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.3.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



PREFEITURA DE **MIRADOR**

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1. valor unitário, do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. Caso a marca e o fabricante forem o nome da empresa, favor informar como MARCA E/OU FABRICANTE PROPRIOS, devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19, artigo 64, §1º do Decreto Municipal 027/2023 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU.

7.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, mormente quando resultado das diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Habilitação Jurídica

8.9.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

8.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

8.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.10.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no



PREFEITURA DE **MIRADOR**

decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.9.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.11. Qualificação econômico-financeira.

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.12. Atestados de Capacidade Técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou produzidos por contratados – pessoa jurídica de direito público ou privado – que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços pertinentes e compatíveis de complexidade operacional equivalente ou superior ao licitado.

9.12.2 Apresentação de documento expedido pelo órgão competente, dentro de sua periodicidade, para comprovação de que a empresa possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e que o mesmo está devidamente aprovado, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

9.12.3 Licença Ambiental de Operação, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, de acordo com a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997 ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE.

9.12.4 Alvará de funcionamento, expedida pela unidade competente da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante.

9.12.5 Declaração de Responsabilidade (Anexo VI)

9.12.6. Caso existentes, devem os atestados estarem acompanhados de documentos comprobatórios produzidos pelos contratados oriundos de avaliação pretérita realizada, conforme regulamentos próprios.

9.12.7. O documento comprobatório do item anterior deve fazer menção ao desempenho na execução contratual, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, devendo, quando for o



PREFEITURA DE **MIRADOR**

caso, fazer menção a eventuais penalidades aplicadas, com inserção no registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9.12.8. Em face do princípio da conservação da competitividade, a pedido de qualquer participante ou de ofício, poderá o pregoeiro e comissão requerer que o licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, notas de empenhos.

9.12.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. a proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

9.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



PREFEITURA DE **MIRADOR**

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO PARA A DEVIDA CONTARATAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR:

12.3. Que mantém suas instalações e os equipamentos (veículos) de terceiros protegidos por seguro (apresentar cópia da apólice) contra sinistros e danos (incêndios, vendavais, raios);

12.4. Que mantém local apropriado para a manutenção dos veículos, devendo ser área coberta (Declaração);

12.5. Deverá comprovar que é proprietária ou mantém contrato (DEVIDAMENTO REGISTRADO EM CARTÓRIO) com empresa de auto socorro, de no mínimo 01 (um) caminhão plataforma com guincho de arrasto em perfeitas condições de uso, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas no suporte aos quantitativos de veículos oficiais relativos aos respectivos lotes;

12.6. Comprovante de qualificação técnico (certificados de treinamento) de seus mecânicos devidamente registrados (apresentar cópia da carteira de trabalho) que atendam especificações na linha Diesel e Álcool/Gasolina, incluindo injeção eletrônica.

12.7. Comprovante, que possui equipamentos de teste e diagnósticos de injeção eletrônica Diesel e Álcool/Gasolina (Declaração).

12.8. Após abertura do processo licitatório, as empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: www.sistematrizvalor.com.br/login-empresa.html e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA, onde a empresa participante terá durante o período de (informar a quantidade 8 dias escolhido pelo órgão) dias gratuitos a partir do cadastro, para ter acesso a pesquisa de preços ou consultar na prefeitura. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná pelo fone (44) 99995-4371.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

12.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado. Sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, se a empresa não assinar dentro do prazo especificado abaixo.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente de forma digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da PMM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida no edital, as disposições do Decreto Municipal Nº27/2023.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

15.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7.3. a licitante reconhece que as hipóteses de cancelamento são aquelas previstas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.8. Previamente à assinatura a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

15.9. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.8 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta, tudo nos termos Decreto Municipal Nº27/2023.

15.10. Na assinatura a ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência da mesma.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO ALTERAÇÃO DO VALOR

16.1. A licitante reconhece que as hipóteses de alteração de valor são aquelas previstas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em seguimento das regras legais locais presentes no Decreto Municipal Nº27/2023.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR

18.1. As obrigações da administração e do fornecedor são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, em atendimento ao Decreto Municipal Nº27/2023.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital em atendimento ao disposto no Decreto Municipal Nº27/2023.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal Nº27/2023, licitante/adjudicatário que:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato /Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fiscal;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Equipara-se à conduta presente no item 21.1.1, a ausência de assinatura do termo de contrato ou o aceite ou o retirar de instrumento equivalente pelo licitante, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, bem como a conduta de deixar de assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.3. As eventuais sanções geradas em condutas expostas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, cumulativamente ou não, às seguintes sanções nos termos determinados pelo Decreto Municipal Nº27/2023:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5.1. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão municipal de controle.

21.5.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5.3. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.4. O impedimento de licitar e contratar equivale à suspensão de licitar ou contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirador PR, pelo prazo de até três anos;

21.5.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem, conforme peculiaridades dispostas no item 21.6.1, poderá ser aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5.6. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar refere-se a toda Administração Pública, aplicável, diante de prova de dolo na conduta dos envolvidos e permanecerá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida à Contratada a oportunidade de ressarcimento à Contratante pelos prejuízos causados;

21.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

21.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto



PREFEITURA DE **MIRADOR**

de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, sem acarretar em suspensão de procedimentos administrativos deflagrados pela autoridade municipal.

21.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

21.5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal Nº27/2023, entre outras normas processuais vigentes.

21.5.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema de Controle do TCE/PR.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE **MIRADOR**

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mirador.pr.gov.br> e <https://www.bnc.org.br> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Guairá nº 153, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de preços.

Mirador, 06 de maio de 2026

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL “AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS”, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E TRATORES INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR; E AQUISIÇÃO DE “PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Mirador – PR possui uma frota composta por veículos leves, pesados, máquinas e tratores utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como:

- Transporte de pacientes
- Transporte escolar
- Coleta de resíduos
- Manutenção de estradas rurais
- Apoio à agricultura

Devido ao uso contínuo e às condições severas de operação, há necessidade permanente de:

- Manutenção preventiva (revisões periódicas)
- Manutenção corretiva (reparos emergenciais)
- Substituição de peças e componentes

Além disso, há demanda específica para:

- Serviços de torno e solda
- Aquisição de peças para implementos agrícolas

A ausência desses serviços compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO



PREFEITURA DE **MIRADOR**

LOTE 01 – GABINETE DO PREFEITO

Valor do Lote: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. TOYOTA COROLLA CROSS – PLACA: TBG – 2E99

LOTE 02 – GABINETE DO PREFEITO

Valor do Lote: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
------	-----------	--



PREFEITURA DE MIRADOR

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. HONDA ACCORD LX - PLACA: EJB – 9G41

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%
1	VW / GOL MPI – PLACA: SDZ – 5I52	
2	VW / GOL MPI – PLACA: SDZ – 6C16	

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		ao valor da tabel a
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. CHEVROLET SPIN LTZ PLACA: BDD – 6E84
2. CHEVROLET PRISMA – PLACA BCU: 0J41

LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor do Lote: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para peças e R\$ 3.000,00 (três mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR

1. FIAT PALIO – PLACA: BAH – 0941

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

VW / GOL MPI – PLACA: SDZ – 6C15

LOTE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor do Lote: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), R\$ 35.000,00 (trinta mil e cinco mil reais) para peças e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para serviços.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. MICRO MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA: BDD – 9H36

LOTE 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR	4%



PREFEITURA DE MIRADOR

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. FORD/KA SE 1.5 – PLACA: BCL – 4498

LOTE 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		ao valor da tabel a
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 - ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C – PLACA TBB – 110

LOTE 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS
PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO
ELETRÔNICA TRAZ VALOR

ONIBUS VW/NEOBUS 8.18 0E – PLACA – TAX – 2E3

LOTE 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (vinte e cinco mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. VAN – PLACA: BDI – 7H92

LOTE 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 – PLACA: BCC – 8219

LOTE 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para peças e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. VAN FORD TRANSIT - **PLACA – SEG – 4B74**
2. VAN FORD TRANSIT - **PLACA – SEN – 3E10**
3. VAN FORD MICROONIBUS – **PLACA TAL – 9H50**

LOTE 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para peças e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. GOL TL MBV – PLACA: BCK – 1696

2. GOL TL MBV – PLACA: RHB - 3I51

LOTE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (três mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO
ELETRÔNICA TRAZ VALOR

1. CITROEN C3 – PLACA: SER - 2I86

LOTE 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

2. CHEVROLET MONTANA – SFL – 2D30

3. MONTANA LS -PLACA: AXH – 3141



PREFEITURA DE **MIRADOR**

LOTE 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para peças e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ – PLACA :UBF – 1F43
2. CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ – PLACA: UBF – 1F68
3. CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ – PLACA:UBF – 5B58

LOTE 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
------	-----------	--



PREFEITURA DE **MIRADOR**

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. CHEVROLET ONIX PLUS (BRANCO) – **PLACA: RHU-3E70**
2. CHEVROLET ONIX PLUS – **SFL – 3E45**

LOTE 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para peças e R\$ 3.000,00 (três mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. HONDA BIZ KS 100 - **PLACA: AYI – 4756**
2. HONDA BIZ 125 – **SFM – 6E90**

LOTE 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		do ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - PLACA: TAP-8J27

LOTE 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para peças e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para serviços.

	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS	4%



PREFEITURA DE MIRADOR

DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO
ELETRÔNICA TRAZ VALOR

1. AMBULÂNCIA FORD TRANSIT – SFM – 2D14
2. AMBULÂNCIA FORD TRANSIT – SFL – 2E61

LOTE 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para peças e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. VAN I/FORD TRANSIT – PLACA: TBL - 8E35
2. VAN I/FORD TRANSIT – PLACA: TAP – 3G56

LOTE 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Valor do Lote: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para peças e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 416 CM – PLACA: RHY- 8C87
- 2 . AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 416 CM – PLACA: SDP – 8D91
4. VAN MERCEDES BENZ – PLACA: RHC – 1F11

LOTE 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1.ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - PLACA: BBW – 1367

LOTE 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Valor do Lote: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 NISSAN FRONTIER – PLACA – AOL – 9C81

LOTE 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Valor do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%



PREFEITURA DE MIRADOR

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%
1. FIAT STRADA CINZA - PLACA: EIV-2398		
LOTE 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Valor do Lote: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.		
tem	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
tem	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR

1. CHEVROLET/MONTANA LS PLACA: AUI – 6B96

LOTE 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Valor do Lote: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para peças e R\$ 3.000,00 (três mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual desconto emb ao valor da ta
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1.VOYAGE – PLACA: BBP – 0763

LOTE 29 – DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor do Lote: R\$ 9.000,00(nove mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1.KOMBI - PLACA ANC 0777

LOTE 30 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS

Valor do Lote: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para peças e R\$ 10.000,00(dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO: PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 . CAMINHÃO POLINGUIDASTE – PLACA – SFE-6H16

LOTE 31 – DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS

Valor do Lote: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela



PREFEITURA DE **MIRADOR**

2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%
---	---	----

1. CAMINHÃO VOLKSWAGEN COMPACTADOR – PLACA: RHY - 8C08

LOTE 32 – DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS

Valor do Lote: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. CAMINHÃO (PIPA) M.BENZ/ATEGO - PLACA: RHJ – 5D39

2. CAMINHÃO M. BENZ BAÚ – PLACA: RHW – 0I72



PREFEITURA DE **MIRADOR**

LOTE 33 – DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Valor do Lote: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para peças e R\$ 20.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO (QUANDO APLICÁVEL), RODADOS/ESTEIRAS, ALINHAMENTO TÉCNICO, LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E ÓLEOS, BOMBAS, INJETORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. PÁ CARREGADEIRA LIU GONG



PREFEITURA DE **MIRADOR**

LOTE 34 – DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Valor do Lote: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para peças e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO (QUANDO APLICÁVEL), RODADOS/ESTEIRAS, ALINHAMENTO TÉCNICO, LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E ÓLEOS, BOMBAS, INJETORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE



PREFEITURA DE **MIRADOR**

LOTE 35 – DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS

Valor do Lote: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO (QUANDO APLICÁVEL), RODADOS/ESTEIRAS, ALINHAMENTO TÉCNICO, LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E ÓLEOS, BOMBAS, INJETORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 TRATOR NEW HOLLAND 4630

LOTE 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Valor do Lote: R\$ 10.000,00(Dez mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 CHEVROLET MONTANA LS2 - PLACA: BAW – 8273

LOTE 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para peças e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FILTROS E OLEOS, ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR %	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS VEICULOS RELACIONADOS ABAIXO:	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 CAMINHAO IVECO – SDV-2J19

LOTE 38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO (QUANDO APLICÁVEL), RODADOS/ESTEIRAS, ALINHAMENTO TÉCNICO, LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E ÓLEOS, BOMBAS, INJETORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. TRATOR NOVO NEW HOLLAND 7630 **FEDERAL**

LOTE 39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para peças e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO (QUANDO APLICÁVEL), RODADOS/ESTEIRAS, ALINHAMENTO TÉCNICO, LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E ÓLEOS, BOMBAS, INJETORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 . TRATOR GABINADO LSH 125

LOTE 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO (QUANDO APLICÁVEL), RODADOS/ESTEIRAS, ALINHAMENTO TÉCNICO, LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E ÓLEOS, BOMBAS, INJETORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 TRATOR NEW HOLLAND TL 5 100

LOTE 41 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para peças e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO (QUANDO APLICÁVEL), RODADOS/ESTEIRAS, ALINHAMENTO TÉCNICO, LUBRIFICAÇÃO, FILTROS E ÓLEOS, BOMBAS, INJETORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. PÁ CARREGADEIRA XCMG – LW350KW
2. ROLO COMPACTADOR XCMG

LOTE 42 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGENHAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. IMPLEMENTOS AGRICOLAS - GRADE NIVELADORA 36 DISCOS CONTROLE REMOTO (EQUIVALER)

LOTE 43 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela



PREFEITURA DE **MIRADOR**

2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%
---	---	----

1. GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (PICCIN) - MODELO GAPCR 20X26

LOTE 44 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 10.000,00 (treze mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor



PREFEITURA DE MIRADOR

		da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 ARADO SUBSOLADOR DESARME AUTOMÁTICO - MOLA PLANA (BALDAN) - MODELO ASDADR DE 05/05 HASTES

LOTE 45 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Valor do Lote: R\$ 10.000,00(dez mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.		
Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA, DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS	4%



PREFEITURA DE MIRADOR

PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR

- 1 - DISTRIBUIDOR DE SEMENTES PENDULAR (TRITON) - MODELO ROTAX PENDULAR 650
- 2 . DISTRIBUIDOR DE SEMENTES PENDULAR (TRITON) - MODELO ROTAX PENDULAR 650 – (Distrito de Quatro Marcos)
3. DISTRIBUIDOR DE SEMENTES PENDULAR MAESTRO 600

LOTE 46 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 10.000,00(dez mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRELAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela



PREFEITURA DE **MIRADOR**

2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%
---	---	----

1.TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO - MODELO TACR DE 16 C/DSC LIS 26

LOTE 47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para peças e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRELAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido



PREFEITURA DE MIRADOR

		ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. ARADO DE AIVECA 4 PAS (TATU) - MODELO AAH

LOTE 48- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1.GRADE NIVELADORA 36 DISCOS (PICCIN) - modelo GNDL

LOTE 49 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		o ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. PLANTADEIRA (IMPLEFORTE) - MODELO SEED-MAX PCR-2227

LOTE 50 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para peças e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percen tual de descon to embuti



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		do ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. CARRETA BASCULANTE (CREMASCO) - MARCA Modelo CAB 7000
2. CARRETA BASCULANTE METAL FREITAS
3. CARRETA BASCULANTE BRL TF-6000

LOTE 51 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para peças e R\$ 3.000,00 (três mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. ROÇADEIRA HIDRAULICA
- 2 ROÇADEIRA FREITAS RTE-180 HIDRAULICA

LOTE 52 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para peças e R\$ 3.000,00 (três mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRELAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. GRADE ARADORA FREITAS GAH 20X28
2. GRADE ARADORA FREITAS GAH 20X28

LOTE 53 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 6.000,00(seis mil reais), sendo R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para peças e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. ADUBADEIRA E SEMEADEIRA CREMASCO - MODELO DAC-1300-SPEEDY
2. ADUBADEIRA E SEMEADEIRA VENCEDORA

LOTE 54 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 - PULVERIZADOR THUROW - PV 600 BARRA MANUAL

2 - PULVERIZADOR THUROW - PV 800H

LOTE 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
	REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. GRADE ROMA 16 DISCOS (DISTRITO DE QUATRO MARCOS)

LOTE 56 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRELAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. PLANTADEIRA DE MANDIOCA PLANTICENTER BAZUCA 1

LOTE 57 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1. PLANTADEIRA DE MANDIOCA TREVISAN PMCT 2000

LOTE 58 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para peças e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		embutido ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1.ENXADA ROTATIVA LAVRALE

LOTE 59 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para peças e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1.SULCADOR BALDAN 2 LINHAS

2. SULCADO ASUS SC1L

LOTE 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para peças e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido ao



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1.COLHEDORA DE FORRAGEIRA MENTA 1.1

LOTE 61 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Valor do Lote: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E ACIONAMENTOS MECÂNICOS, RODADOS (QUANDO APLICÁVEL), EIXOS, MANCAIS, ROLAMENTOS, CORRENTES, ENGRENAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ARTICULAÇÕES E DEMAIS CONJUNTOS MECÂNICOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES MÁXIMOS CONSTANTES EM SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA OU TABELAS DE REFERÊNCIA DE MERCADO, COMO TABELA SINDIREPA-PR, FABRICANTES (MONTADORAS) OU OUTRAS EQUIVALENTES, CONTENDO VALORES DE PEÇAS E TEMPO PADRÃO DE REPARO (HORA TÉCNICA), PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS RELACIONADOS ABAIXO:	4%
Item	Descrição	Percentual de desconto embutido



PREFEITURA DE **MIRADOR**

		o ao valor da tabela
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAL E/OU GENUÍNA, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	4%

1 1. GRADE NIVELADORA DE CONTROLE 32 DISCOS (DISTRITO DE 4 MARCOS)

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, fornece as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, fica também a empresa contratada obrigada a:

- I. Seguir rigorosamente as condições para a prestação dos serviços mencionados neste Termo;
- II. Executar os serviços através de profissional (is) qualificado (s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelas montadoras e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.
- III. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Mirador/PR;
- IV. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;
- V. Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados os comprovantes de regularidades fiscais;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

- VI. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII. Comunicar à Prefeitura os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Termo, ficando, ainda, a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;
- X. Não ultrapassar o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela Tempária;
- XI. Receber os veículos da Prefeitura para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 18h;
- XII. Encaminhar um mecânico à Prefeitura, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da CONTRATADA para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de 02 (duas) horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;
- XIII. Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE;
- XIV. Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pela Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos específicos;
- XV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela



PREFEITURA DE **MIRADOR**

CONTRATANTE, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

XVI. Ajustar, regular os veículos da Prefeitura de Mirador e realizar testes mecânicos quando necessário.

XVII. Proceder à manutenção corretiva mediante chamado do Setor responsável pelo veículo desta Prefeitura, a qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos;

XVIII. Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços.

XIX. Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencentes à Prefeitura, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;

XX. Indicar à CONTRATANTE, no início da execução do contrato, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

XXI. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.

XXII. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente, à Prefeitura.

XXIII. Deverá disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos.

XXIV. Emitir nota fiscal de serviço para mão-de-obra prestada e nota fiscal de materiais para reposição de peças e acessórios, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, correspondendo a cada empenho de despesa.

XXV. Para efeitos de comprovação, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura as peças inservíveis que foram substituídas, juntamente com a nota fiscal e a embalagem da peça aplicada, Sendo necessária a devolução das peças substituídas quando solicitado.

XXVI. Submeter-se, quando a Contratante considerar necessário, à diligência nas suas dependências a fim de averiguar as instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra utilizada na execução dos serviços.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

XXVII. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio, aprovado pelo órgão competente, visando à proteção do bem público (veículos oficiais).

XXVIII. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

XXIX. A CONTRATADA deverá possuir em suas instalações caixa de retenção de óleo com decantação, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/ IBAMA/CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado

o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto.

XXX. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência

XXXI. A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

XXXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação correspondente.

XXXIII. Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas da Contratada referentes aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços de manutenção dos veículos.

XXXIV. Caso o orçamento seja rejeitado o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que haja qualquer ônus para a Prefeitura, em decorrência da emissão de orçamento ou pela estadia do veículo no pátio da mesma.

XXXV. Executar todos os serviços em suas dependências, com exceção daqueles que justificadamente e autorizados tenham que ser subcontratados;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

XXXVI. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas de pequeno porte, tais como troca de óleo lubrificante em ponto para que a administração não tenha custo com combustível e diárias dos motoristas para levar até a empresa.

XXXVII. Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos de mercado paralelo ou peças similares.

XXXVIII. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

XXXIX. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

XL. Realizar a manutenção e iniciar os serviços apenas APÓS a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

XLI. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos ou máquinas do Município de Mirador/PR, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

XLII. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município de Mirador/PR, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por conforme decisão da contabilidade.

XLIII. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados e o veículo deverá estar em boas condições de limpeza.

XLIV. Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

XLV. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto



PREFEITURA DE **MIRADOR**

da Ata, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

XLVI. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina de fiscal da Secretaria de solicitante para fins de avaliação das condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

XLVII. As atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

XLVIII. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos/máquinas estiverem sob a responsabilidade da contratada.

XLIX. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal, caso solicitado pela contratante.

L. Apresentar à contratante, quando solicitado no prazo de até 03 (três) dias da conclusão dos serviços, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se a contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s).

LI. Devolver todas as peças consideradas inservíveis ou que necessitar serem substituídas nos veículos da frota, com a exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado, todas em uma embalagem plástica resistente contendo etiqueta com os dados do veículo (número, modelo, e número da Ordem de Serviço), reservando-se a Prefeitura Municipal de Mirador o direito de apenas liquidar o débito correspondente a troca, mediante a entrega da (s) peça (s) retirada (s).

LII. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução da Ata e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de tomar as providências pertinentes.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

LIII. Permitir o acesso do Fiscal nos locais onde se realizar a manutenção a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

LIV. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da Ata, de forma que os serviços a serem executados mantenham o lote ao qual está responsável, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas da montadora.

LV. O serviço de socorro mecânico em vias públicas ou local de quebra do veículo deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e o mesmo deverá ser removido do local em no máximo 01 (uma) hora após a devida comunicação pelo Departamento responsável.

LVI. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(s) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA realize os serviços contratados e possa entregar as peças dentro das normas exigidas neste Termo.

II. Designar servidores das Secretarias/Divisões da prefeitura para exercer a fiscalização do contrato.

III. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demanda; à quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimento, objeto do contrato que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros.

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços executados estejam



PREFEITURA DE **MIRADOR**

de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

VI. Caberá à Prefeitura formalizar a atualização da relação dos veículos oficiais que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência do contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novos veículos quando necessário (respeitando a garantia do fabricante aos carros), ou a exclusão dos atuais já relacionados.

VII. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

VIII. Aprovar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, através dos servidores designados de cada Secretaria/Divisão da

Prefeitura Municipal de Mirador/PR

6 – DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado diretamente à empresa em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório.

5.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

5.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

5.3. O Município de MIRADOR atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

5.4. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6 - DA VIGÊNCIA - Terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data da sua



PREFEITURA DE **MIRADOR**

assinatura da ARP, podendo ser prorrogada.

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO - O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados a partir da aprovação do orçamento e solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável.

7.1. Estarem de acordo com as especificações do edital, e conforme amostras apresentadas.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE PODERÃO SER UTILIZADAS:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
PODER EXECUTIVO				
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00				
5	02.001.04.122.0002.2003	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 35.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00				
10	02.001.04.122.0002.2003	33.90.39.19.04.00	0	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00				
27	03.001.04.122.0002.2006	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 15.000,00
43	03.002.04.122.0002.2007	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 15.000,00



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00

33	03.001.04.122.0002.2006	33.90.39.19.04.00	0	R\$	5.000,00
50	03.002.04.122.0002.2007	33.90.39.19.04.00	0	R\$	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00

155	05.001.08.243.0013.2021	33.90.30.39.99.00	0	R\$	8.000,00
166	05.001.08.244.0013.2020	33.90.30.39.99.00	0	R\$	8.000,00
182	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.39.99.00	0	R\$	8.000,00
182	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.39.99.00	933	R\$	8.000,00
182	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.39.99.00	934	R\$	8.000,00
182	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.39.99.00	1018	R\$	9.000,00
182	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.39.99.00	41934	R\$	8.000,00
207	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.39.99.00	0	R\$	8.000,00
207	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.39.99.00	934	R\$	8.000,00
207	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.39.99.00	879	R\$	8.000,00
207	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.39.99.00	41934	R\$	8.000,00

Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00

158	05.001.08.243.0013.2021	33.90.39.19.04.00	0	R\$	3.000,00
171	05.001.08.244.0013.2020	33.90.39.19.04.00	0	R\$	3.000,00
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.19.04.00	0	R\$	3.000,00
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.19.04.00	933	R\$	3.000,00
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.19.04.00	934	R\$	3.000,00
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.19.04.00	1018	R\$	3.000,00
190	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.19.04.00	41934	R\$	3.000,00
214	05.003.08.243.0013.6001	33.90.39.19.04.00	0	R\$	3.000,00
214	05.003.08.243.0013.6001	33.90.39.19.04.00	934	R\$	3.000,00
214	05.003.08.243.0013.6001	33.90.39.19.04.00	879	R\$	3.000,00
214	05.003.08.243.0013.6001	33.90.39.19.04.00	41934	R\$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00

331	06.005.12.361.0010.2033	33.90.30.39.99.00	0	R\$	20.000,00
331	06.005.12.361.0010.2033	33.90.30.39.99.00	104	R\$	16.000,00
331	06.005.12.361.0010.2033	33.90.30.39.99.00	119	R\$	80.000,00
331	06.005.12.361.0010.2033	33.90.30.39.99.00	1043	R\$	10.000,00
342	06.005.12.365.0010.2034	33.90.30.39.99.00	0	R\$	35.000,00
342	06.005.12.365.0010.2034	33.90.30.39.99.00	103	R\$	35.000,00

Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00



PREFEITURA DE **MIRADOR**

334	06.005.12.361.0010.2033	33.90.39.19.04.00	0	R\$	20.000,00
334	06.005.12.361.0010.2033	33.90.39.19.04.00	104	R\$	15.000,00
334	06.005.12.361.0010.2033	33.90.39.19.04.00	119	R\$	19.000,00
334	06.005.12.361.0010.2033	33.90.39.19.04.00	1043	R\$	5.000,00
345	06.005.12.365.0010.2034	33.90.39.19.04.00	0	R\$	5.000,00
345	06.005.12.365.0010.2034	33.90.39.19.04.00	103	R\$	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00					
364	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.39.99.00	0	R\$	50.000,00
364	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.39.99.00	303	R\$	85.000,00
381	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.39.99.00	0	R\$	30.000,00
381	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.39.99.00	494	R\$	30.000,00
381	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.39.99.00	1494	R\$	50.000,00
388	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.39.99.00	0	R\$	20.000,00
388	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.39.99.00	494	R\$	20.000,00
388	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.39.99.00	41494	R\$	20.000,00
410	07.002.10.304.0012.2043	33.90.30.39.99.00	494	R\$	20.000,00
410	07.002.10.304.0012.2043	33.90.30.39.99.00	41494	R\$	20.000,00
419	07.002.10.305.0012.2044	33.90.30.39.99.00	494	R\$	20.000,00
419	07.002.10.305.0012.2044	33.90.30.39.99.00	41494	R\$	20.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00					
372	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.19.04.00	0	R\$	25.000,00
372	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.19.04.00	303	R\$	43.000,00
382	07.002.10.301.0012.2039	33.90.39.19.04.00	0	R\$	8.000,00
382	07.002.10.301.0012.2039	33.90.39.19.04.00	494	R\$	8.000,00
382	07.002.10.301.0012.2039	33.90.39.19.04.00	1494	R\$	8.000,00
394	07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.19.04.00	0	R\$	8.000,00
394	07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.19.04.00	494	R\$	8.000,00
394	07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.19.04.00	41494	R\$	8.000,00
412	07.002.10.304.0012.2043	33.90.39.19.04.00	494	R\$	8.000,00
412	07.002.10.304.0012.2043	33.90.39.19.04.00	41494	R\$	8.000,00
421	07.002.10.305.0012.2044	33.90.39.19.04.00	494	R\$	8.000,00
421	07.002.10.305.0012.2044	33.90.39.19.04.00	41494	R\$	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00					
481	09.001.15.452.0007.2051	33.90.30.39.99.00	0	R\$	10.000,00
497	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.39.99.00	0	R\$	10.000,00



PREFEITURA DE **MIRADOR**

497	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.39.99.00	1065	R\$	10.000,00
511	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	0	R\$	40.000,00
511	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	1065	R\$	40.000,00
521	09.003.25.752.0007.2054	33.90.30.39.99.00	0	R\$	2.000,00
521	09.003.25.752.0007.2054	33.90.30.39.99.00	507	R\$	5.000,00
532	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	0	R\$	97.000,00
532	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	1065	R\$	50.000,00
532	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	510	R\$	10.000,00
532	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	511	R\$	10.000,00
532	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	512	R\$	10.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00					
487	09.001.15.452.0007.2051	33.90.39.19.04.00	0	R\$	5.000,00
502	09.002.15.451.0007.2052	33.90.39.19.04.00	0	R\$	3.000,00
502	09.002.15.451.0007.2052	33.90.39.19.04.00	1065	R\$	5.000,00
514	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.04.00	0	R\$	10.000,00
514	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.04.00	1065	R\$	13.000,00
524	09.003.25.752.0007.2054	33.90.39.19.04.00	0	R\$	1.000,00
524	09.003.25.752.0007.2054	33.90.39.19.04.00	507	R\$	1.000,00
538	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	0	R\$	23.000,00
538	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	1065	R\$	20.000,00
538	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	510	R\$	5.000,00
538	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	511	R\$	6.000,00
538	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	512	R\$	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00					
547	10.001.20.606.0015.2056	33.90.30.39.99.00	0	R\$	70.000,00
564	10.002.20.606.0015.2057	33.90.30.39.99.00	0	R\$	88.000,00
575	10.003.20.606.0015.2058	33.90.30.39.99.00	0	R\$	70.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00					
554	10.001.20.606.0015.2056	33.90.39.19.04.00	0	R\$	22.000,00
567	10.002.20.606.0015.2057	33.90.39.19.04.00	0	R\$	35.000,00
577	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.19.04.00	0	R\$	25.000,00
Peças de Implementos Agrícolas - 33.90.30.99.01.00					
547	10.001.20.606.0015.2056	33.90.30.99.01.00	0	R\$	30.000,00
564	10.002.20.606.0015.2057	33.90.30.99.01.00	0	R\$	100.000,00
575	10.003.20.606.0015.2058	33.90.30.99.01.00	0	R\$	37.000,00



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas - 33.90.39.20.00.00					
554	10.001.20.606.0015.2056	33.90.39.20.00.00	0	R\$	6.000,00
567	10.002.20.606.0015.2057	33.90.39.20.00.00	0	R\$	20.000,00
577	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.20.00.00	0	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	1.934.000,00

8.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será realizada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária:
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Mirador PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 022/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA DE **MIRADOR**

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 022/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Prefeitura de Mirador/PR
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

Eu _____, portador do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na rua _____ nº _____, DECLARO:

- a) Que os produtos objetos da presente licitação, tem a garantia quanto defeitos de fabricação e obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores
- b) Assumir toda e qualquer responsabilidade pelas declarações feitas e apresentadas neste processo de licitação, Pregão 022/2026, ciente que pode ser aplicado punição e penalidades por declarações falsas ou omissas de informações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE **MIRADOR**

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026 – ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR PR**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Carteira de Identidade RG n.º _____-SSP/__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como pelos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL “AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS”, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E TRATORES INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR; E AQUISIÇÃO DE “PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO/SOLDA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 000 /2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtde Máxima	Valor Unitário

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Mirador.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do Município ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo igual ao máximo previsto *no edital*;

4.4. O registro da formação de cadastro de reserva, caso a administração tenha interesse, será usado quando da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e/ou PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não aceitar/atender a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do subitem 6.1 e 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta



PREFEITURA DE **MIRADOR**

apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, fica também a empresa contratada obrigada a:

- I. Seguir rigorosamente as condições para a prestação dos serviços mencionados neste Termo;
- II. Executar os serviços através de profissional (is) qualificado (s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelas montadoras e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.
- III. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Mirador/PR;
- IV. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;
- V. Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados os comprovantes de regularidades fiscais;
- VI. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII. Comunicar à Prefeitura os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Termo, ficando, ainda, a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

- X. Não ultrapassar o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela Tempária;
- XI. Receber os veículos da Prefeitura para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 18h;
- XII. Encaminhar um mecânico à Prefeitura, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da CONTRATADA para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de 02 (duas) horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;
- XIII. Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE;
- XIV. Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pela Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos específicos;
- XV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- XVI. Ajustar, regular os veículos da Prefeitura de Mirador e realizar testes mecânicos quando necessário.
- XVII. Proceder à manutenção corretiva mediante chamado do Setor responsável pelo veículo desta Prefeitura, a qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos;
- XVIII. Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços.
- XIX. Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencentes à Prefeitura, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;



PREFEITURA DE **MIRADOR**

XX. Indicar à CONTRATANTE, no início da execução do contrato, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

XXI. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.

XXII. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente, à Prefeitura.

XXIII. Deverá disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos.

XXIV. Emitir nota fiscal de serviço para mão-de-obra prestada e nota fiscal de materiais para reposição de peças e acessórios, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, correspondendo a cada empenho de despesa.

XXV. Para efeitos de comprovação, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura as peças inservíveis que foram substituídas, juntamente com a nota fiscal e a embalagem da peça aplicada, Sendo necessária a devolução das peças substituídas quando solicitado.

XXVI. Submeter-se, quando a Contratante considerar necessário, à diligência nas suas dependências a fim de averiguar as instalações físicas, equipamentos e mão-de- obra utilizada na execução dos serviços.

XXVII. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio, aprovado pelo órgão competente, visando à proteção do bem público (veículos oficiais).

XXVIII. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

XXIX. A CONTRATADA deverá possuir em suas instalações caixa de retenção de óleo com decantação, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/ IBAMA/CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto.

XXX. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência



PREFEITURA DE **MIRADOR**

XXXI. A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

XXXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação correspondente.

XXXIII. Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas da Contratada referentes aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços de manutenção dos veículos.

XXXIV. Caso o orçamento seja rejeitado o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que haja qualquer ônus para a Prefeitura, em decorrência da emissão de orçamento ou pela estadia do veículo no pátio da mesma.

XXXV. Executar todos os serviços em suas dependências, com exceção daqueles que justificadamente e autorizados tenham que ser subcontratados;

XXXVI. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas de pequeno porte, tais como troca de óleo lubrificante em ponto para que a administração não tenha custo com combustível e diárias dos motoristas para levar até a empresa.

XXXVII. Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos de mercado paralelo ou peças similares.

XXXVIII. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

XXXIX. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

XL. Realizar a manutenção e iniciar os serviços apenas APÓS a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

XLI. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos ou máquinas do Município de Mirador/PR, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da



PREFEITURA DE **MIRADOR**

contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

XLII. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município de Mirador/PR, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por conforme decisão da contabilidade.

XLIII. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados e o veículo deverá estar em boas condições de limpeza.

XLIV. Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

XLV. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

XLVI. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina de fiscal da Secretaria de solicitante para fins de avaliação das condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

XLVII. As atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

XLVIII. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos/máquinas estiverem sob a responsabilidade da contratada.

XLIX. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal, caso solicitado pela contratante.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

L. Apresentar à contratante, quando solicitado no prazo de até 03 (três) dias da conclusão dos serviços, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se a contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s).

LI. Devolver todas as peças consideradas inservíveis ou que necessitar serem substituídas nos veículos da frota, com a exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado, todas em uma embalagem plástica resistente contendo etiqueta com os dados do veículo (número, modelo, e número da Ordem de Serviço), reservando-se a Prefeitura Municipal de Mirador o direito de apenas liquidar o débito correspondente a troca, mediante a entrega da (s) peça (s) retirada (s).

LII. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução da Ata e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de tomar as providências pertinentes.

LIII. Permitir o acesso do Fiscal nos locais onde se realizar a manutenção a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

LIV. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da Ata, de forma que os serviços a serem executados mantenham o lote ao qual está responsável, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas da montadora.

LV. O serviço de socorro mecânico em vias públicas ou local de quebra do veículo deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e o mesmo deverá ser removido do local em no máximo 01 (uma) hora após a devida comunicação pelo Departamento responsável.

LVI. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto,



PREFEITURA DE **MIRADOR**

roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(s) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;

Chegando o veículo para manutenção, deverá a Contratada realizar orçamento com relação individual das peças a serem substituídas e do tempo a ser gasto para sua substituição, conforme constante na Tabela sistema de software de orçamentação eletrônica traz valor e somente após a autorização do Secretário responsável pelo veículo e liberação do setor de compras, o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA realize os serviços contratados e possa entregar as peças dentro das normas exigidas neste Termo.

II. Designar servidores das Secretarias/Divisões da prefeitura para exercer a fiscalização do contrato.

III. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demanda; à quantidade e qualidade dos recursos materiais

utilizados; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimento, objeto do contrato que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros.

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

VI. Caberá à Prefeitura formalizar a atualização da relação dos veículos oficiais que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência do contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novos veículos quando necessário (respeitando a garantia do fabricante aos carros), ou a exclusão dos atuais já relacionados.

VII. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.



PREFEITURA DE **MIRADOR**

VIII. Aprovar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, através dos servidores designados de cada Secretaria/Divisão da Prefeitura Municipal de Mirador/PR

10. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

- a. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido pela secretaria de educação através do servidor público designados no termo do Decreto Municipal 28/2023. O servidor **PAULO HENRIQUE ESTEVAM (MECANICO DO MUNICIPIO)**.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 27/2023 e Nº28/2023 e pelos preceitos de direito público.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



PREFEITURA DE **MIRADOR**

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega de 10(dez)dias e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

b. Fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município.

Fica eleito o foro da comarca de Paraiso do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

MIRADOR, __ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Município de Mirador
Administração

Nome do Representante
Empresa ..
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____